## INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL



Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

#### CONSELHO FISCAL

### PARECER Nº 01/2024-CF/IMBEL

# BASE PARA EMISSÃO DO PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DA IMBEL 2023

O Conselho Fiscal da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, no uso de suas atribuições, reuniu-se em 07 de março de 2024, na sua 393ª Reunião Ordinária, para examinar e emitir o parecer sobre o Relatório Anual da Administração 2023 e seus anexos, o Parecer da Auditoria Independente e o Parecer Técnico Nº 01-DPFC/DRADM/2024. Conforme prevê os incisos II e III do Art. 84 do Estatuto Social da IMBEL, resolve-se emitir o seguinte parecer:

# PARECER DO CONSELHO FISCAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

Por meio das informações disponibilizadas pela Diretoria Executiva da IMBEL, o presente Conselho exerceu o fiel cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no Estatuto Social, examinou o Relatório da Administração 2023, as respectivas Demonstrações Contábeis, incluindo suas Notas Explicativas, e o Parecer da Auditoria Independente, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Das análises procedidas e dos esclarecimentos obtidos, considerando os pareceres expostos dos auditores independentes da Empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, os membros do Conselho Fiscal efetivaram pronunciamentos, que estão registrados em atas aprovadas de reuniões ocorridas ao longo do Ano de 2023, e apresentam o PARECER, por unanimidade, que todos os documentos citados reportam rigorosamente a situação Contábil, Financeira e Patrimonial da Empresa IMBEL.

No que tange à proposta de destinação do Resultado do Exercício 2023 e tendo a base legal prevista nos parágrafos 4º e 5º no Art. 202, da Lei 6.404/76, o Conselho analisou as exposições de motivos da Empresa IMBEL, descritas no Parecer Técnico Nº 01-DPFC/DRADM/2024, de 07 de março de 2024, sendo de PARECER unânime que <u>o pagamento do dividendo previsto é incompatível, em razão da situação financeira da companhia e devem ser registrados como reserva especial</u>. Ademais, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, registra-se que o presente dividendo deverá ser honrado assim que a

(continuação do Parecer nº 01/2024, do Conselho Fiscal da IMBEL......Pág. 2 de 2)

situação financeira da companhia seja modificada, favoravelmente, e venha permitir o seu pagamento à União.

O Conselho Fiscal manifesta-se, por unanimidade, ao encaminhamento do presente PARECER para a deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, com o devido registro do Lucro Líquido Ajustado e que foi apurado no Exercício Fiscal de 2023, considerando: o Lucro Líquido de R\$ 44.705.858,95, realizando o abatimento permitido para a Reserva Legal de R\$ 2.235.292,95, alcançando o Lucro Líquido Ajustado de R\$ 42.470.566,00, registrando-se os Dividendos Obrigatórios em Reserva Especial de Dividendos de R\$ 10.617.641,50 e tendo a Reserva para Investimento de R\$ 31.852.924,50.

Por oportuno, o presente Conselho destaca que, fruto da situação financeira, a Empresa IMBEL não efetiva o pagamento de dividendos desde 2021 e, em grande parte, a impossibilidade de honrar o presente compromisso é motivado pela restrição de créditos orçamentários imposta à empresa, ao longo desses últimos anos, e que afetam diretamente em seu resultado fiscal.

Por fim, quanto ao Orçamento de Capital para Investimento inserido em reserva, em que pese a Empresa IMBEL não dispor de créditos orçamentários para fazer uso de investimentos indispensáveis à atualização do seu parque fabril, o presente Conselho, por unanimidade, é de PARECER favorável ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Brasília, DF, 07 de março de 2024.

MARCIO **CORDEIRO** FREIRE Presidente do CF/IMBEL

**LUCAS** VIEIRA MATIAS Representante da STN JOSÉ ROBERTO MARTINS RIBEIRO Representante do MD